



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 81, 82 E 83

CONTRATOS N. 119, 120, 121

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito MUNICIPAL, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas: **FAVIO ALEX CASASSOLA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 07.313.245/0001-18, neste ato representada pelo seu sócio FABIO ALEX CASASSOLA, inscrito no CPF sob n. 051.717.879-84; **MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 23.518.341/0001-59, neste ato representa pelo seu sócio LUCIANO PILATTI, inscrito no CPF sob n. 021.948.939-46; **INOVE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CPNJ sob n. 41.32.530/0001-42, neste ato representada pelo seu sócio FLÁVIO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob n. 016.372.090-88, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1- DETENTOR obriga-se a entregar:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TONERS, SERVIÇOS GRÁFICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.1- DOS ITENS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

FORNECEDOR: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA, HP M176 - 130 A- AMARELO CF 352A	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	100	118,00	11.800,00
2	TONNER ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO PARA IMPRESSORA HP M176 -130A - AZUL CF 351A	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	100	118,00	11.800,00
3	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO PARA IMPRESSORA HP PRÓ-200 MFP M276MW 131-A AMARELO CF 212 A	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	100	125,00	12.500,00
4	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP PRÓ-200 MFP M276MW 131-A AZUL CF 211 A	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	100	125,00	12.500,00
5	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP PRÓ-200 MFP M276MW 131-A PRETO CF 210 A	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	100	125,00	12.500,00
					Página: 2 / 5	
6	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP PRÓ-200 MFP M276MW 131-A VERMELHO CF 213 A	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	100	125,00	12.500,00
31	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA, HP M176 - 130 A- PRETO CF 350A	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	10	119,20	1.192,00
32	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA, HP M176 - 130 A- VERMELHO CF 353A	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	10	119,50	1.195,00

FORNECEDOR: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
7	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, KOICERA 5232 C - CIANO	UNIDADE	MASTER	50	248,00	12.400,00
8	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO KOICERA 5232 K PRETO	UNIDADE	MASTER	50	250,00	12.500,00
9	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO KOICERA 5232 M - MAGENTA	UNIDADE	MASTER	50	250,00	12.500,00
10	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, KOICERA 5232 Y - AMARELO	UNIDADE	MASTER	50	250,00	12.500,00
11	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO PARA IMPRESSORA BROTHER DR 1060	UNIDADE	MASTER	50	53,50	2.675,00
12	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, SANSUNG MLT D 1115	UNIDADE	MASTER	50	104,50	5.225,00
					Página: 2 / 6	
14	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, IMPRESSORA EPSON L3150 - ECO TANK 544	UNIDADE	MASTER	50	133,50	6.675,00
17	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M277DW	UNIDADE	MASTER	50	87,90	4.395,00
21	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, IMPRESSORA BROTHER - ECO TANK	UNIDADE	MASTER	50	49,00	2.450,00
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO (USB 2.0/ WI-FI / ETHERNET/ DUPLEX/ ADF/ 110V)	UNIDADE	XEROX	10	1.930,00	19.300,00
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA (WI-FI / BLUETOOTH / ETHERNET GIGABIT / DUPLEX / ADF / 110V)	UNIDADE	CANON	10	1.950,00	19.500,00
29	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, IMPRESSORA BROTHER BR2340 DCP-L2540DW	UNIDADE	MASTER	10	119,20	1.192,00
30	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, IMPRESSORA HP 17A IMPR CF 217A	UNIDADE	MASTER	10	117,00	1.170,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

FORNECEDOR: FABIO ALEX CASASSOLA E CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
13	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO IMPRESSORA SANSUNG SCX 3200	UNIDADE	premium	50	118,40	5.920,00
15	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP - TONER 285 A	UNIDADE	premium	50	40,45	2.022,50
16	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UNIDADE	premium	50	40,45	2.022,50
18	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, IMPRESSORA LESER JET M1132 MPF TONER 258A	UNIDADE	premium	50	40,45	2.022,50
19	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, IMPRESSORA HP LESERJET P1102W	UNIDADE	premium	50	40,45	2.022,50
20	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, IMPRESSORA COLOR HP LASER JET	UNIDADE	premium	50	42,35	2.117,50
22	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M130FW	UNIDADE	premium	50	48,90	2.445,00
25	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, IMPRESSORA LASERJET P1102	UNIDADE	premium	8	40,45	323,60
26	TONER, ORIGINAL OU COMPATIVEL, NOVO E NÃO RECARREGADO, IMPRESSORA EPSON LX 350	UNIDADE	epson	10	19,99	199,90
28	---IMPRESSORA MATRICIAL	unidade	epson	2	1.590,00	3.180,00

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante **EM ATÉ 10 DIAS CORRIDOS**.

3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.

3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município.

3.4- Tendo em vista que se trata de **REGISTRO DE PREÇOS** a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2023/2024.

3.5 - As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser encaminhadas diretamente ao **SETOR DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal ou encaminhadas ao endereço eletrônico **compras@celsoramos.sc.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade da contratada o envio e a verificação que as respectivas notas foram recebidas no e-mail da Administração.

3.6 - Todos os materiais devem ser de primeira linha, com garantia mínima de 6 (seis) meses em cada item acima descrito. Para que assim garanta a



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

eficiência e qualidade na reposição de peças nos equipamentos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde.

3.7 - Em caso de não funcionamento na instalação/primeiro uso de TODOS OS ITENS DESTE EDITAL, a empresa deverá enviar um novo equipamento, lacrado.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata 5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.

5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

5.4 Critérios para aplicação de penalidades

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	Dia	1
2	Entrega em desconformidade	Por ocorrência	4

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Pontos acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	20% VALOR DO ITEM	-
7 a 10	25% VALOR DO ITEM	-
10 a 20	30% VALOR DO ITEM	6 meses

5.4.1 – Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 anos;
- IV – Declaração de Inidoneidade da para licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Solicitação de Fornecimento;

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços**, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, a detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.6.1 advertência;

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2023.

12. RESCISÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 30 de maio de 2023.

DETENTORES:

LUIZANGELO GRASSI

PREFEITO MUNICIPAL

FABIO ALEX CASASSOLA E CIA LTDA

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME

I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS